



DELIBERAÇÃO Nº 099 - 16/08/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 14/09/2019, na cidade de Curitiba, considerando:

- O Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- A Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estabelece o desenvolvimento da Operação Verão Saúde Anual;
- A Operação Verão, criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios paranaenses, em virtude do afluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios do Estado;
- Que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante;
- O compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;
- A Deliberação CIB/PR nº 157/2015, que aprova o Programa Operação Verão Saúde do Estado do Paraná, tendo como componente o incentivo financeiro de custeio, a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na modalidade fundo a fundo.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

APROVA o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio aos municípios abaixo citados, para Apoio às Ações e Serviços previstos na Operação Verão Saúde – 2019/2020, no Paraná, na modalidade Fundo a Fundo.

Município	Valor a ser repassado
Antonina	204.050,00
Guaraqueçaba(Ilhas)	224.825,00
Guaratuba +SIATE	1.145.200,00
Matinhos	996.200,00
Morretes	205.925,00
Paranaguá(Ilha do Mel +SAMU)	1.554.951,40
Pontal do Paraná	838.500,00
TOTAL	5.169.651,40

O valor referente ao Fundo a Fundo do SIATE será depositado no Fundo Municipal de Saúde do município de Guaratuba

O valor referente ao Fundo a Fundo do SAMU será depositado no Fundo Municipal de Saúde do município de Paranaguá.

- Farão jus ao Incentivo Financeiro de Custeio todos municípios em que restar comprovada a necessidade de reforço assistencial em face do fluxo populacional excepcional de forma sazonal, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual.
- Garantir que o reforço assistencial a saúde da população nos serviços atue inserido no modelo de gestão e fluxos de atenção às urgências locorregional em vigência e pactuado entre SESA e municípios e os profissionais com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços;
- A adesão do município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura do termo de adesão ao Incentivo financeiro de custeio para apoio às ações da operação verão saúde anualmente.
- O cálculo do valor a ser repassado a cada município será estabelecido da seguinte forma:
 1. Número de dias de duração da operação verão a cada Exercício;
 2. Número de plantões Médico, de Enfermagem e de outros profissionais que possam se fazer necessários, para garantir o atendimento à população;
 3. A necessidade de material médico hospitalar e insumos para dar suporte à assistência à população durante o período, tendo como parâmetro os valores repassados em exercícios anteriores.
- Os recursos poderão ser utilizados para:



1. Complementar os recursos humanos das equipes assistenciais nos serviços de urgência pré-hospitalar/SAMU ou SIATE, no serviço aeromédico, nos serviços ambulatoriais/pronto atendimento, e/ou nos serviços hospitalares/pronto socorro e internação;
2. Adquirir materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população;
3. Custear a manutenção de equipamentos médicos e de enfermagem e a manutenção e abastecimento de veículos, destinados ao atendimento da Operação Verão.

Para receber o incentivo os municípios deverão:

1. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
2. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. Apresentar o termo de adesão conforme modelo anexo e o Projeto técnico, onde conste as principais responsabilidades assistências e administrativas dos municípios;
4. Viabilizar o reforço assistencial programado e aprovado pela SESA para as Unidades de Urgência de seu território;
5. Viabilizar materiais, insumos e medicamentos necessários a fim de garantir plenas condições de assistência médica e de enfermagem para a população durante a Operação Verão;
6. Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às unidades assistenciais de urgência de seu território, garantido sua plena capacidade operacional.

Nestor Werner Junior
Coordenador Estadual da CIB-PR